



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 24 de Novembro de 2008



Série

Número 225

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho conjunto

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho n.º 76/2008

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E
DO TURISMO E TRANSPORTES****Despacho conjunto**

Considerando que o instituto da utilidade turística, consagrado no Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro constitui um instrumento eficaz no desenvolvimento e no incremento da qualidade de um dos sectores económicos mais importantes na economia da Região Autónoma da Madeira - o turismo;

Considerando que de acordo com o artigo 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro as empresas proprietárias e ou exploradoras dos empreendimentos, aos quais tenha sido atribuída a utilidade turística, gozarão relativamente à propriedade e exploração dos mesmos, de certos benefícios fiscais e isenções de taxas devidamente elencados no referido preceito.

Nestes termos, é decidido o seguinte:

1. Ao abrigo do artigo 52.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, conjugados com a alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de Novembro e n.º 1 do artigo 2.º alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro e ainda dos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, é atribuída a Utilidade Turística a título definitivo, ao empreendimento turístico classificado como Hotel, com a categoria de 4 estrelas, denominado "Funchal Design Hotel", sito à Rua da Carreira n.ºs 223 e 225 e Rua da Alegria, n.º 2 e 2-A, freguesia da Sé e concelho do Funchal, propriedade de Irmãos Chaves, Sociedade de Construções, Lda., pelo prazo de sete anos.

2. Ao abrigo do artigo 52.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei n.º 1/2007 de 19 de Fevereiro, conjugado com o artigo 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, e com o artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 215/89, de 1 de Julho, e atendendo ainda ao disposto no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob n.º 1507, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 73, da freguesia da Sé e af inscrito a favor de Irmãos Chaves - Sociedade de Construções, Limitada, sob a apresentação G -AP. 14 de 15 de Julho de 2003, onde se encontra instalado o empreendimento acima mencionado, são concedidos, com efeitos a partir de 24 de Abril de 2008, data do alvará de licença ou autorização de utilização turística, os seguintes benefícios:

- a) Isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) ;
- b) Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) -por um período de 7 anos;
- c) Isenção das taxas devidas por licença à Direcção Regional da Administração Pública e à Inspecção Regional dos Espectáculos -por um período de 7 anos.

3. De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, a desclassificação do empreendimento é condição resolutiva da utilidade turística concedida pelo presente despacho.

4. Em conformidade com o previsto no artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, os benefícios fiscais e isenções de taxas resultantes da atribuição da utilidade turística cessam automaticamente, independentemente da sua revogação,

relativamente a todo e qualquer componente ou integrante do empreendimento que seja subtraído à sua exploração unitária.

5. O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Funchal, 22 de Setembro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES, Conceição Almeida Estudante

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Despacho n.º 76/2008**

O Mestre José Fernando Vieira de Sousa, vem exercendo o cargo de Director de Departamento de Geotecnia, no quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil - LREC, equiparado a Director de Serviços, em regime de comissão de serviço, desde 10-02-2006, ocorrendo o seu termo em 08-02-2009.

Considerando os resultados obtidos no exercício do referido cargo evidenciados através do relatório elaborado pelo referido dirigente bem como pela classificação obtida no processo de avaliação, referente ao período da comissão de serviço, determino:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, é renovada a comissão de serviço do Mestre José Fernando Vieira de Sousa, no cargo de Director de Departamento de Geotecnia, equiparado a Director de Serviços, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, no quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, com efeitos a 9-02-2009.

Esta despesa está prevista na proposta de orçamento privativo do LREC, para o ano económico de 2009, na rubrica 01.01.03-Pessoal dos Quadros - Regime da Função Pública, do Orçamento de Funcionamento Normal

A presente renovação está isenta de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 11 de Novembro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS****Aviso**

Pelo despacho n.º 102/2008, de 13/11, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, foi autorizada a reclassificação profissional da auxiliar de limpeza, Maria de Fátima Perestrelo Nascimento Franco, na categoria de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar, escalão 4, índice 155, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 18 de Novembro de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)